



## COMISSÃO ESPECIAL -

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 228-A, DE 2004**

*As receitas das contribuições instituídas pela União serão compartilhadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.*

#### **EMENDA Nº /04-CE (Do Sr. POMPEO DE MATTOS e outros)**

Dê-se no art. 149 da Constituição Federal, de forma a integrar a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 228-A, de 2004, a seguinte redação.

“Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, desde que suas receitas sejam compartilhadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.”

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Objetivamos, com esta emenda, compartilhar com os Estados, o Distrito Federal e com os Municípios, todas as contribuições que forem instituídas pela União, inclusive as contribuições destinadas à Seguridade Social.

Desta forma, estamos eliminando dispositivo que permite ao Governo Federal instituir tributos aleatoriamente e não compartilhá-los com os entes federados. Estados e Municípios, verdadeiros receptores dos anseios da população, precisam ser tratados como instâncias pertencentes ao Estado brasileiro.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado **POMPEO DE MATTOS**  
(PDT/RS)